



DECRETO Nº 132/2021

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON MIGUEL SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.119/2021

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Municipal 4.063/2020 de 23/12/2020, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10	Assistência Social	
1002	Fundo Municipal de Assistência Social	
1002 08	Assistência Social	
1002 08 122	Administração Geral	
1002 08 122 0109	Gestão Do SUAS	
1002 08 122 0109 2133	Manutenção do CRAS	
1002 08 122 0109 2133 33903000000000.1064 (xx)	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
1002 08 122 0109 2133 33903600000000.1064 (xx)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
1002 08 122 0109 2133 33903900000000.1064 (xx)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
1002 08 122 0109 2133 33903200000000.1064 (xx)	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	R\$ 500,00
1002 08 122 0109 2133 33901400000000.1064 (xx)	Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
1002 08 122 0109 2133 33903300000000.1064 (xx)	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL		R\$ 10.000,00

10	Assistência Social	
1002	Fundo Municipal de Assistência Social	
1002 08	Assistência Social	
1002 08 122	Administração Geral	
1002 08 122 0109	Gestão Do SUAS	
1002 08 122 0109 2133	Manutenção do CRAS	
1002 08 122 0109 2133 33903000000000.1101 (xx)	Material de Consumo	R\$.11.132,48
1002 08 122 0109 2133 33903600000000.1101 (xx)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$.1.500,00
1002 08 122 0109 2133 33903900000000.1101 (xx)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$.1.000,00



1002 08 122 0109 2133 33903200000000.1101 (xx) Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$.500,00
1002 08 122 0109 2133 33901400000000.1101 (xx) Diárias – Civil R\$.1.500,00
1002 08 122 0109 2133 33903300000000.1101 (xx) Passagens e Despesas com Locomoção R\$.1.500,00
1002 08 122 0109 2133 31901100000000.1101 (xx) Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R\$.6.000,00
1002 08 122 0109 2133 31900400000000.1101 (xx) Contratação por tempo determinado R\$.3.000,00
SUBTOTAL **R\$ 26.132,48**

10 Assistência Social
1002 Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08 Assistência Social
1002 08 122 Administração Geral
1002 08 122 0109 Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 2133 Manutenção do CRAS
1002 08 122 0109 2133 33903000000000.1119 (xx) Material de Consumo R\$.1.171,45
1002 08 122 0109 2133 33903900000000.1119 (xx) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$.500,00
SUBTOTAL **R\$ 1.671,45**

10 Assistência Social
1002 Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08 Assistência Social
1002 08 122 Administração Geral
1002 08 122 0109 Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 2133 Manutenção do CRAS
1002 08 122 0109 2133 33903000000000.1133 (xx) Material de Consumo R\$.16.076,54
1002 08 122 0109 2133 33903600000000.1133 (xx) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$.2.000,00
1002 08 122 0109 2133 33903900000000.1133 (xx) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$.1.500,00
1002 08 122 0109 2133 33903200000000.1133 (xx) Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$.800,00
1002 08 122 0109 2133 33901400000000.1133 (xx) Diárias – Civil R\$.2.000,00
1002 08 122 0109 2133 33903300000000.1133 (xx) Passagens e Despesas com Locomoção R\$.2.000,00
1002 08 122 0109 2133 31901100000000.1133 (xx) Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R\$.10.000,00
1002 08 122 0109 2133 31900400000000.1133 (xx) Contratação por tempo determinado R\$.5.500,00



SUBTOTAL

R\$ 39.876,54

10 Assistência Social
1002 Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08 Assistência Social
1002 08 122 Administração Geral
1002 08 122 0109 Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 2133 Manutenção do CRAS
1002 08 122 0109 2133 33903000000000.1189 (xx) Material de Consumo
R\$.15.000,00
1002 08 122 0109 2133 33903200000000.1189 (xx) Material, Bem ou Serviço p/ Distrib.
Gratuita R\$.51.695,92
1002 08 122 0109 2133 31901100000000.1189 (xx) Vencimentos e Vantagens Fixas–
Pessoal Civil R\$.15.000,00
SUBTOTAL **R\$ 81.695,92**

10 Assistência Social
1002 Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08 Assistência Social
1002 08 122 Administração Geral
1002 08 122 0109 Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 2133 Manutenção do CRAS
1002 08 122 0109 2133 33903000000000.1188 (xx) Material de Consumo
R\$.5.294,00
SUBTOTAL **R\$ 5.294,00**

10 Assistência Social
1002 Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08 Assistência Social
1002 08 122 Administração Geral
1002 08 122 0109 Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 1118 Equipamento CRAS
1002 08 122 0109 1118 44905200000000.1064 (xx) Equipamento e Material
Permanente R\$.15.926,17
SUBTOTAL **R\$ 15.926,17**

10 Assistência Social
1002 Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08 Assistência Social
1002 08 122 Administração Geral
1002 08 122 0109 Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 1118 Equipamento CRAS
1002 08 122 0109 1118 44905200000000.1133 (xx) Equipamento e Material
Permanente R\$.4.000,00



SUBTOTAL	R\$ 4.000,00
10	Assistência Social
1002	Fundo Municipal de Assistência Social
1002 08	Assistência Social
1002 08 122	Administração Geral
1002 08 122 0109	Gestão Do SUAS
1002 08 122 0109 2106	Impl.Oficinas/Cursos Artesanais
1002 08 122 0109 2106 3390300000000000.1189 (xx)	Material de Consumo
R\$.500,00	
SUBTOTAL	R\$ 500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 185.096,56

Art. 2º Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, das seguintes fontes de recurso:

1064 IGD PBF	– R\$ 25.926,17
1101 PISO BÁSICO FIXO	-- R\$ 26.132,48
1119 IGD SUAS	-- R\$ 1.671,45
1133 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO	-- R\$ 43.876,54
1188 COVID EPI	-- R\$ 5.294,00
1189 COVID ACOLHIMENTO	-- R\$ 82.195,92
TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 185.096,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 27 de Agosto de 2021.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se